

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

Cartilha Simplificada dos Impostos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Junho/2010

## **Apresentação**

A Prefeitura da Estância Hidromineral da Estância de Serra Negra, através da Secretaria Municipal de Fazenda, traz a público a Cartilha dos Impostos Municipais.

A edição desta cartilha vem ao encontro de um dos objetivos da Administração Municipal :-a melhoria das relações fisco-contribuinte.

O dia-a-dia no trato com os contribuintes revela que, das dúvidas mais freqüentes manifestadas nas consultas, um grande número diz respeito a definições e conceitos básicos literalmente dispostos na legislação. Tais questões muitas vezes resultam da incompreensão da linguagem jurídica ou mesmo da dificuldade de consulta.

A cartilha procura, então, compilar as principais informações acerca dos impostos instituídos pelo Município de forma a facilitar o entendimento dos dispositivos legais e o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes.

## **Impostos Municipais - Competência Constitucional - Imunidades**

A Constituição Federal, em seu artigo 156, atribui aos municípios a competência para a instituição de impostos sobre propriedade predial e territorial urbana, sobre serviços de qualquer natureza e sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre cessão de direitos à sua aquisição.

Tal atribuição compreende a competência legislativa plena, ou seja, aquela para determinar a incidência dos impostos, base de cálculo e alíquota, sujeito passivo da obrigação, formas de lançamento e cobrança, assim como modos de arrecadação e fiscalização.

Continua ↓

No Município de Serra Negra, essa competência é exercida por meio da Lei Complementar nº 15 de 03 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

A competência tributária não é, porém, ilimitada. A Carta Magna impõe restrições através dos princípios tributários e das imunidades, que visam proteger valores básicos do indivíduo, como a segurança e a estabilidade das relações jurídicas, a previsibilidade da ação estatal, a liberdade e o patrimônio, a federação, a igualdade entre os Estados e os Municípios.

Entre os princípios limitadores do poder de tributar, o sistema constitucional inclui o da capacidade contributiva, o da legalidade, o da isonomia tributária, o da irretroatividade da lei, o da anterioridade da lei.

As imunidades, por sua vez, são exclusões constitucionais do poder de tributar. Em razão delas, os impostos municipais não incidem sobre:

- o patrimônio ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- os templos de qualquer culto;
- o patrimônio ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos.

O reconhecimento de imunidade a impostos instituídos pelo Município de Serra Negra é da competência do Gabinete Municipal. O pedido deve ser apresentado através de requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal na Recepção do Paço Municipal e estará sujeito a constatações antes de sua conclusão.

Continua ↓

# **ITBI** - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos

## **Fato Gerador**

O fato que faz nascer à obrigação de recolher o ITBI é a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de imóveis, dos direitos reais sobre imóveis (exceto os de garantia), assim como a cessão de direitos relativos a essas transmissões.

O imposto é devido ao Município de Serra Negra se nele estiver situado o imóvel, ainda que a transação ocorra em outro município ou no estrangeiro.

## **Contribuinte**

Quem recolhe o ITBI é o adquirente do bem ou do direito sobre imóvel, assim entendida a pessoa em favor da qual se opera a transmissão "inter-vivos".

## **Base de Cálculo**

A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atualizado do imóvel ou direito objeto de transmissão, se este for maior.

## **Alíquota**

O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido com base de cálculo a alíquota de 2% (dois por cento). Se financiamento, aplicada à alíquota de 0,5% sobre a parte financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação.

## **Prazos para pagamento**

O imposto deve ser pago até a data do ato da lavratura do instrumento de transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos.

Continua ↓

A guia para pagamento é colocada à disposição do contribuinte e pode ser retirada junto ao setor de Tributação e/ou pela internet no endereço :-

<http://intra.serranegra.sp.gov.br/?q=node/20>

Obs:- Imprescindível a apresentação da minuta da escritura.

## **IPTU** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

### **Fato Gerador**

O fato que faz nascer à obrigação de pagar o IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, edificado ou não, localizado na zona urbana do Município.

### **Contribuinte**

Contribuinte do IPTU é o proprietário de imóvel, o titular do domínio útil, ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

Não são válidos perante a Fazenda Municipal os acordos ou contratos particulares que transfiram a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Os imóveis localizados no Município de Serra Negra, ainda que isentos ou não sujeitos à incidência do imposto, são obrigados à inscrição no Sistema de Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra.

### **Base de Cálculo**

A base de cálculo do IPTU é o valor venal da unidade imobiliária.

Continua ↓

## **Cálculo do imposto**

No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor do imóvel será de 2% (dois por cento), em se tratando de prédio ou terreno.

## **Prazos para Pagamento**

O lançamento anual do IPTU (Emissão dos Carnês) é informado aos contribuintes em geral pela publicação, no Diário Oficial do Município, no site da municipalidade e nos meios de comunicação local (Jornais e Rádios) com os prazos para pagamento.

Os carnês para pagamento do IPTU & TAXAS são enviadas aos destinatários nos endereços de correspondência cadastrados nas respectivas inscrições imobiliárias. No caso de extravio, o contribuinte deve retirar a segunda via do carnê no setor de Tributação ou no site da municipalidade ou pelo link abaixo:-

[2a. Via IPTU](#)

O IPTU pode ser quitado num único pagamento (com desconto de 15%) ou em cotas mensais (com desconto de 5%).

## **Acréscimos moratórios**

O IPTU não pago no vencimento, perde a porcentagem de desconto e fica sujeito aos seguintes acréscimos, multa de 2% e juros de 1% ao mês.

No carnê do IPTU vem impresso o valor da cota ÚNICA já com o devido desconto para pagamento na data do vencimento. Para pagamento parcelado os valores já são impressos com os devidos descontos para pagamento na data do vencimento, após a incidência de multa e juros.

**Continua ↓**

## Restituição

O IPTU pago a maior ou em duplicidade pode ser restituído. A solicitação deve ser feita junto ao protocolo com requerimento específico através do endereço:-

[http://intra.serranegra.sp.gov.br/sites/default/files/Requerimento%20DEVOLUCAO%20DE%20VALORES\\_0.pdf](http://intra.serranegra.sp.gov.br/sites/default/files/Requerimento%20DEVOLUCAO%20DE%20VALORES_0.pdf)

## Possibilidades de Informações e Serviços do Cadastro Imobiliário junto ao site da municipalidade(internet).

As seguintes informações são fornecidas gratuitamente

- [2a. Via IPTU](#) Clique no ícone, informe os dados e receba o carnê em seu endereço de e mail.
- [Atualização Corresp. Imobiliário](#) Clique no ícone e atualize o endereço de correspondência para receber na comodidade do endereço informado seu carnê de IPTU e as demais correspondências do cadastro imobiliário.
- [Informações Imóvel](#) Clique no ícone, informe os dados e receba o “espelho” do cadastro da inscrição imobiliária solicitada.

## Isenções

A legislação prevê possibilidades de isenção, abaixo a documentação necessária para protocolar o pedido. Lembramos que o protocolo somente se concretizará com a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos pelas leis vigentes.

**Evite complicações, não deixe para a última hora.**  
**PRAZO INICIAL 10 de AGOSTO.**  
**PRAZO FINAL 10 de OUTUBRO.**

Obs:-O pedido deve ser efetuado sempre no exercício anterior ao pretendido.

Ex:-Requerimento em 2010 para obter a isenção em 2011.

Continua ↓

## • **ISENÇÃO IPTU APOSENTADO**

Apresentar os seguintes:-

- Fotocópia do espelho do IPTU
  - Fotocópia de Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone)
  - Fotocópia do CPF ou RG ou Carteira de Trabalho
  - Certidão do Registro de Imóveis Atualizada  
(que conste que o requerente possui somente um imóvel)
  - Extrato do recebimento da Aposentadoria (**atualizada**)
  - Declaração que é domiciliado a mais de 5(cinco) anos no Município e que a renda não ultrapasse 3,5(três e meio)salários mínimos\*\*
- \*\* (constante no requerimento específico)**

## • **ISENÇÃO IPTU 70 M<sup>2</sup>**

Apresentar os seguintes:-

- Fotocópia do espelho do IPTU
  - Fotocópia de Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone)
  - Fotocópia do CPF ou RG ou Carteira de Trabalho
  - Certidão do Registro de Imóveis Atualizada  
(que conste que o requerente possui somente um imóvel)
  - Declaração de que é possuidor somente de um imóvel e que usa o mesmo para residência.\*
- \* (constante no requerimento específico)**

As isenções são condicionadas ao reconhecimento pelos órgãos da Administração Municipal. O pedido deve ser protocolado sempre no exercício anterior ao pretendido.

**Ex:-Requerimento em 2010 para obter a isenção em 2011.**

**Após o prazo final,em virtude da legislação,os pedidos serão indeferidos.**

## **I.S.S.Q.N.** - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza & Taxas

### Fato Gerador

O fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é a prestação de serviços por empresa juridicamente constituída ou profissional autônomo.

**Continua ↓**



## Contribuinte

Contribuinte do ISSQN & Taxas é o prestador dos serviços. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, a produção agropecuária, ao comércio, a operação financeira, a prestação de serviço ou a atividade similar, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar sua atividade mediante a inscrição no cadastro mobiliário.

O tomador do serviço fica obrigado a reter e recolher o imposto sobre serviço quando:-

- O prestador de serviço for empresa ou profissional autônomo sujeito a lançamento mensal ou anual e não emitir nota fiscal ou outro documento permitido contendo, no mínimo, nome ou razão social, endereço e número de inscrição no cadastro fiscal de contribuintes;
- O serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional autônomo ou sociedade de profissionais não apresentar comprovante de inscrição no cadastro municipal competente;
- O prestador de serviço alegar imunidade ou isenção e não comprová-la.
- A fonte pagadora dará ao prestador de serviço o comprovante de retenção, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.
- O montante retido deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da retenção.

## Base de Cálculo

A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

Continua ↓

## Cálculo do imposto

- Recolhem imposto fixo os Profissionais Autônomos:-
  - a)Nível Superior
  - b)Nível Médio
  - c)Outros Autônomos
- No cálculo do imposto,as alíquotas aplicadas sobre o valor do serviço serão de acordo com a classificação estabelecida pela legislação.

Das empresas juridicamente constituídas serão cobrados as alíquotas mencionadas na legislação sobre os preços dos serviços,sendo obrigatórias a emissão da Nota Fiscal respectiva,bem como o livro de registros ou quaisquer outros meios que venha a ser instituído pela Municipalidade.

## Prazos para Pagamento

O lançamento anual do ISS & Taxas(Emissão dos Carnês) é informado aos contribuintes em geral pela publicação, no Diário Oficial do Município,no site da municipalidade e nos meios de comunicação local(Jornais e Rádios) com os prazos para pagamento.

Os carnês para pagamento do ISS & Taxas são enviadas aos destinatários nos endereços de correspondência cadastrados nas respectivas inscrições mobiliárias. No caso de extravio, o contribuinte deve retirar a segunda via do carnê no setor de Tributação ou no site da municipalidade ou pelo link ao lado:- [2a. Via ISS](#)

O ISS & Taxas pode ser quitado num único pagamento ou em cotas mensais.

**Continua ↓**

## **Acréscimos moratórios**

O ISS & Taxas não pago no vencimento, fica sujeito aos seguintes acréscimos, multa de 2% e juros de 1% ao mês.

No carnê do ISS & Taxas vem impresso o valor da cota ÚNICA para pagamento na data do vencimento. Para pagamento parcelado os valores já são impressos para pagamento na data do vencimento, após a incidência de multa e juros.

## **Restituição**

O ISS pago a maior ou em duplicidade pode ser restituído. A solicitação deve ser feita através de protocolo com requerimento específico através do endereço:-

[http://intra.serranegra.sp.gov.br/sites/default/files/Requerimento%20DEVOLUCAO%20DE%20VALORES\\_0.pdf](http://intra.serranegra.sp.gov.br/sites/default/files/Requerimento%20DEVOLUCAO%20DE%20VALORES_0.pdf)

## **Possibilidades de Informações e Serviços do Cadastro Mobiliário junto ao site da municipalidade(internet).**

As seguintes informações são fornecidas gratuitamente

- [2a. Via ISS](#) Clique no ícone, informe os dados e receba o carnê em seu endereço de e mail.
- [Atualização Corresp. Mobiliário](#) Clique no ícone e atualize o endereço de correspondência para receber na comodidade do endereço informado seu carnê de ISS & Taxas e as demais correspondências do cadastro mobiliário.
- [Informações Mobiliário](#) Clique no ícone, informe os dados e receba o "espelho" do cadastro da inscrição mobiliária informada.
- [I.S.S.Q.N. \(Variável\)](#) Solicitação de guias de recolhimento e legislação.
- [Manual para Inscrição Municipal](#) Guia prático e simplificado de orientação aos contribuintes para abertura de inscrição junto ao cadastro mobiliário municipal.
- [Requerimentos Mobiliário](#) Disponibilizados com a documentação exigida para facilitar o contribuinte, podendo ser preenchidos e protocolados junto a Recepção no Paço Municipal.

**Continua ↓**

## Extras

## Dívida Ativa

Os impostos e taxas não pagos até o fim do exercício vigente implica na inscrição dos valores com os devidos acréscimos e penalidades em Dívida Ativa. Os valores inscritos em Dívida Ativa se não pagos, são ajuizados e cobrados judicialmente.

Os valores podem ser quitados por exercícios ou parcelados no valor total em até 36 vezes e pode ser requerido junto ao setor de Dívida Ativa devendo ser solicitado pelo contribuinte ou através de procuração com firma reconhecida.

***Obs:-as parcelas não podem ser inferiores a R\$ 40,00(quarenta reais)***

Para maiores informações compareça ao Setor de Dívida Ativa de 2ª a 6ª feira das 13:00 as 18:00 hs.

## Considerações Finais

A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza um espaço no site da municipalidade com os serviços e informações aos contribuintes, se desejar clique nos ícones e utilize as possibilidades.

- [Cidadão On-line](#) (Serviços disponíveis em tempo real)
- [Legislação Tributária](#) (Código Tributário Municipal)
- [Informações aos Contribuintes](#) (Espaço dedicado a notificações e informações)
- [IPTU & Taxas](#) (Espaço dedicado a notificações e informações cadastro imobiliário)
  - [2a. Via IPTU](#) (Carnê IPTU & Taxas)
  - [Isenção IPTU](#) (Informações sobre possibilidades de isenção)
  - [Atualização Corresp. Imobiliário](#) (Endereço de correspondência carnê IPTU)
  - [Informações Imóvel](#) (Espelho do Cadastro)
- [ISS & Taxas](#) (Espaço dedicado a notificações e informações cadastro mobiliário)
  - [2a. Via ISS](#) (Carnê ISS & Taxas)
  - [I.S.S.Q.N. \(Variável\)](#) (Legislação e Guias de Recolhimento)
  - [Informações Mobiliário](#) (Espelho de Cadastro)
  - [Atualização Corresp. Mobiliário](#) (Endereço de correspondência carnê ISS)
  - [Manual para Inscrição Municipal](#) (Guia prático e simplificado)
  - [Requerimentos Mobiliário](#) (documentação necessária para protocolo)
- [Dívida Ativa](#) (Levantamento de Débitos)
  - [Guia Dívida Ativa](#) (Emissão de guias de recolhimento para pagamento)
- [ITBI](#) (Informações Úteis e Guia de Recolhimento)
- [Requerimentos Diversos](#) (documentação necessária para protocolo)
- [Fale Conosco](#) (Espaço aos contribuintes para críticas e sugestões a Sec. Municipal da Fazenda)

Continua ↓

**Contatos:-**

- Secretaria Municipal da Fazenda (19) 3892-9627
- Tributação (19) 3892-9625
- Dívida Ativa (19) 3892-9629
- Cadastro (19) 3892-9625
- ISS (19) 3892-9628
- Fiscalização (19) 3892-9609
- Tesouraria (19) 3892-9633

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço:- Pça John Kennedy,s/nº

Centro

Serra Negra-SP

Cep 13.930-000

PABX (19) 3892-9600

[www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br)